



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 8435 / 2021

Requerente: NADIR VOZIVODA

CPF: 584.273.509-10

Contato: NADIR VOZIVODA - Tel: 42 3908-1077 - cultura@prudentopolis.pr.gov.br

Assunto: Memorando - Versão: 3

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - MEMO. 41/2021
Solicitação de abertura de edital para contratação de artistas locais: grupos, trios, duplas e cantores solo.

Prudentópolis, 11 de Outubro de 2021.

NADIR VOZIVODA
Requerente



Tramitação do Processo

Página 1 de 2

Processo: 8435/2021
Requerente: NADIR VOZIVODA

Data: 11/10/2021 08:59

Situação: Encaminhado
Documento: 584.273.509-10

Contato: NADIR VOZIVODA - Tel: 42 3908-1077 - cultura@prudentopolis.pr.gov.br

Assunto: Memorando - Versão: 3

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - MEMO. 41/2021

Solicitação de abertura de edital para contratação de artistas locais: grupos, trios, duplas e cantores solo.

Equipilano

Ocorrência: 10	Data: 18/10/2021 09:00:	Previsão: 21/10/2021
----------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para providências.

Ocorrência: 9	Data: 15/10/2021 23:14:	Previsão: 20/10/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: PARECER

ANEXOS

Anexo	Descrição
PJ 819-2021 INICIAL CHAMAMENTO	PARECER PGM

Ocorrência: 8	Data: 15/10/2021 09:45:	Previsão: 20/10/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Para: AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Parecer Minuta Edital

ANEXOS

Anexo	Descrição
Minuta Edital.pdf	Minuta Edital

Ocorrência: 7	Data: 14/10/2021 16:53:	Previsão: 19/10/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: NADIR VOZIVODA

Para: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: devolutiva

Ocorrência: 6	Data: 14/10/2021 16:37:	Previsão: 19/10/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Para: NADIR VOZIVODA

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: MANIFESTAÇÃO

Ocorrência: 5	Data: 14/10/2021 16:27:	Previsão: 19/10/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: LUIZ MARCELO ANTONIO

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Parecer

ANEXOS

Anexo	Descrição
Parecer Contabil.pdf	Parecer
Saldo das contas de despesa .pdf	Saldo das contas de despesa

Ocorrência: 4	Data: 14/10/2021 14:52:	Previsão: 19/10/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Para: LUIZ MARCELO ANTONIO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Dotação orçamentaria

Ocorrência: 3	Data: 14/10/2021 07:42:	Previsão: 19/10/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Edital.



Tramitação do Processo

Página 2 de 2

03
R

Processo: 8435/2021

Data: 11/10/2021 08:59

Situação: Encaminhado

Requerente: NADIR VOZIVODA

Documento: 584.273.509-10

Contato: NADIR VOZIVODA - Tel: 42 3908-1077 - cultura@prudentopolis.pr.gov.br

Assunto: Memorando - Versão: 3

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - MEMO. 41/2021

Solicitação de abertura de edital para contratação de artistas locais: grupos, trios, duplas e cantores solo.

Ocorrência: 2	Data: 11/10/2021 10:36	Previsão: 14/10/2021
---------------	------------------------	----------------------

De: FRANCIELLI MARIA DOS SANTOS SILVA

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Memorando - Versão: 3

Ocorrência: 1	Data: 11/10/2021 08:59	Previsão: 14/10/2021
---------------	------------------------	----------------------

De: SANDRA MARA VIANA

Para: MARINA MAZUR VORONHUK

Etapas: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Contratação Artista Locais.pdf	contratação de artistas locais
assinatura.pdf	assinatura secretária

Autenticidade : 9ZTMH58AAZ44XH5US9(verificado em : 18/10/2021 14:35)

de
p

Memo. nº 041 - SMC

Em 08 de outubro de 2021.

Assunto: Solicitação de abertura de edital para contratação de artistas locais: grupos, trios, duplas e cantores solo.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste, solicitar abertura de edital para contratação de artistas locais: grupos, trios, duplas e cantores solo, atendendo ao Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.751/2021 e no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. (Redação dada pelo Decreto nº 10.751, de 2021)

Considerando, que o recurso destinado ao município de Prudentópolis/Pr, provenientes da lei supracitada corresponde a R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) que terá seu repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, + Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura; Justifica-se esta contratação.

Para fiscal desta contratação designamos as servidoras: Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos, as quais serão responsáveis por acompanhar a tramitação e o contrato, sob a gestão de Nadir Vozivoda, Secretária de Cultura.

Abaixo, propomos os seguintes requisitos de contratação:

1. OBJETO

1.1. Contratação de grupos, trios, duplas e cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras".

2. COMO AS APRESENTAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS

2.1. Durante as apresentações poderão ter no máximo 06 (seis) pessoas no palco. As músicas apresentadas poderão ser nos formatos: canto com acompanhamento instrumental; ou somente instrumental; entre outras não especificadas na mesma linguagem, para público infantil e adulto.

2.2. As apresentações artísticas serão gratuitas para a população e não poderão ser realizadas campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros.

2.3. Durante a apresentação o/a artista deverá promover a conscientização e prevenção da Covid-19.

2.4. As apresentações artísticas ocorrerão nos dias 3, 4 e 5 de dezembro de 2021 e o cronograma será divulgado após a homologação das inscrições, para que seja dividido de forma igualitária a todos os participantes.

3. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), oriundos da Lei Aldir Blanc.

3.2. O recurso será dividido em valores individuais iguais entre os inscritos.

3.3. O recurso financeiro destinado para as apresentações artísticas, se dará de acordo com a tabela:

Categoria	Valor
Grupos com 06 componentes	R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) divididos em valores individuais iguais entre os inscritos,
Grupos com 05 componentes	
Grupos com 04 componentes	
Trios	

Duplas	
Cantores solo	

3.4. Os recursos previstos no subitem 3.3, deduzidos os descontos conforme a legislação vigente, serão repassados em Parcela Única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Relatório de Execução;

3.5. O pagamento ocorrerá via transferência bancária em conta própria do inscrito, não sendo permitida em qualquer hipótese conta de terceiros para o pagamento;

3.6. É de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o correto preenchimento dos dados bancários.

3.7. O deslocamento dos contratados até o local das apresentações será de responsabilidade do contratado;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Idade mínima 18 anos, no momento da inscrição, comprovada pelo CPF;

4.2. Estar cadastrado como agente cultural no município de Prudentópolis;

4.3. Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao Município, aí incluídos os pagamentos de impostos e taxas devidas;

4.4. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará um funcionário para auxiliar aqueles que encontrarem alguma dificuldade no preenchimento da inscrição, por meio de agendamento na Casa da Cultura ou no telefone: (42) 3908-1077;

4.5. Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

4.6. As inscrições serão analisadas e validadas pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que é composta por membros designados através do Decreto Municipal 482/2020.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria Municipal de Cultura.

04
4

5.2. Proponentes que estejam em situação irregular perante o município de Prudentópolis, incluindo prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

5.3. Artistas que não sejam residentes no município de Prudentópolis.

6. DA INSCRIÇÃO: Presencial.

- a) Formulário de inscrição preenchido (anexo I);
- b) Cópia do comprovante de residência ou Autodeclaração (anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Declaração de Não-Impedimento de Participação ao Edital de Chamamento Público; (anexo III)
- e) Documentos Comprobatórios: contratos, fotos, vídeos, cartazes, ingressos, arte gráfica, reportagens e outros que comprovem a atuação artística e cultural nos 24 (vinte e quatro meses), anteriores à data da publicação da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.
- f) Carta de autorização e declaração do coletivo/ grupo (anexo IV);
- g) Relatório de Execução (anexo V); deverá ser apresentado após a apresentação

6.1. A falta de qualquer dos itens acima implicará na **não** homologação do cadastro;

6.2. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Prudentópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal;

6.3. A realização da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido;

6.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma inscrição por categoria. Havendo mais de uma inscrição mesma categoria de seleção, todas serão inabilitadas;

6.5. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 10 de novembro de 2021 até 20 de novembro de 2021, entregues em envelopes no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada na Rua Rui Barbosa 801, centro, nesta cidade. Em horário comercial, qual seja das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

7. DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

7.1. As apresentações musicais ocorrerão no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras".

7.2. Os dias e horários das apresentações para os contratados, serão definidos após a homologação das inscrições;

7.3. Os equipamentos de sonorização, iluminação e técnico serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando sob responsabilidade dos contratados seus instrumentos musicais;

7.4. Durante as apresentações, não poderão fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

7.5. Não fazer uso de substâncias, lícitas ou ilícitas, durante a apresentação;

7.6. Ao término da apresentação, o contratado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório de Execução, acompanhado de comprovante de Serviço, que corresponde à prestação de contas.

7.7. Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse cópia do relatório de execução e cópia do recibo dos recursos recebidos, para fins de auditoria, se necessário for, por parte da Secretaria Municipal de Cultura ou por órgãos de Controle Interno do Município de Prudentópolis (Controladoria Geral do Município de Prudentópolis), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

8. DOS DIREITOS DE IMAGEM

8.1. Pela adesão ao presente edital, o inscrito, que venha a ser convocado, autoriza o município de Prudentópolis a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação artística, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

8.2. O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

99

a) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o subitem 1.1;

b) Exigir e examinar o Relatório de Execução, junto com o comprovante de Serviços.

9.2. São obrigações dos contratados:

a) Executar integralmente a proposta de apresentação artística de acordo com subitem 1.1;

b) Promover a conscientização sobre o coronavírus (Covid-19)

c) Não fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais;

d) Não realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros;

e) Não fazer uso de substâncias, lícitas ou ilícitas, durante a apresentação artística;

f) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente convocado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura de Prudentópolis, desde que interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, no mínimo, subsequentes à data da publicação do respectivo edital, (modelo de formulário anexo V);

10.2. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, o resultado será publicado através do site oficial da prefeitura;

40
2

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da apresentação musical, cabendo ao contratado o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

11.2. A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural;

11.4. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

11.5. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital. Fica eleito o Foro da Comarca de Prudentópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Prudentópolis, 08 de Outubro de 2021.

Nadir Vozivoda
Secretária Municipal de Cultura
Mat. 49212-1

Ao Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Rg:	CPF:	
PIS/PASEP/ NIS/NIT		
Data	de nascimento:	
Telefone:		
E-mail:		
Rua:	nº:	
Bairro:	Prudentópolis-PR	
Categoria:		
☐ Grupo com 6 componentes ☐ Grupo com 5 componentes ☐ Grupo com 4 componentes ☐ Trio ☐ Dupla ☐ Cantor(a) Solo		
Nome artístico ou nome do grupo		
Dados Bancários		
Banco:	Nº da	conta
☐ Poupança ☐ Corrente		

Prudentópolis, ____ / ____ /2021

Assinatura

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a)
do

RG _____ inscrito(a) no CPF _____ declaro residir e
estar domiciliado(a) no Município de Prudentópolis há, pelo menos, 02 anos. Atualmente
residindo _____ no
endereço _____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Prudentópolis –
Pr.

_____/_____/_____ de 2021.

Assinatura do Declarante Inscrito

Anexo III

Declaração de Não-Impedimento de Participação ao Edital para Contratação de Artistas Locais

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do

RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro,
para os devidos fins, que **não possuo nenhuma das vedações de participação**
apontadas no item 04, do Edital para Contratação de Artistas Locais, como segue:

- a) É vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria Municipal de Cultura de Prudentópolis;
- b) Proponentes que estejam em situação irregular perante o município de Prudentópolis, incluindo prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
- c) Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste Edital e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

Por ser verdade, firmo e confirmo a declaração.

Prudentópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante Inscrito

44
2

CARTA DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DO COLETIVO/ GRUPO

Nós membros do Grupo _____

declaramos e autorizamos:

- 1) A inscrição no Edital para contratação de artistas locais;
- 2) Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ _____, a ser depositado em conta: _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicado no formulário de inscrição, em nome do(a) representante do coletivo/grupo cultural;
- 3) A Administração do Município de Prudentópolis não se responsabilizará se o representante do coletivo/grupo fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do coletivo/grupo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos;
- 4) O coletivo/grupo cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações;
- 5) Estar ciente da entrega do relatório descritivo das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após execução da proposta;
- 6) Ter pleno conhecimento da Legislação pertinente a Lei Emergencial Aldir Blanc, sendo:
 - a) Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. (Redação dada pelo Decreto nº 10.751, de 2021)
 - b) Decreto Municipal nº 509, de 02 de Outubro de 2020 que dispõe sobre a regulamentação da destinação do recurso da Lei Aldir Blanc no Município.

JS
W

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

nome:		
Rg:	CPF:	data de nasc.
assinatura:		

Autenticidade : 9ZTMH58AAZ44XH5US9(verificado em : 18/10/2021 14:35)

Anexo V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Nome:	
Rg:	CPF:
Telefone:	
E-mail:	
Categoria: ☐ Grupo com 6 componentes ☐ Grupo com 5 componentes ☐ Grupo com 4 componentes ☐ Trio ☐ Dupla ☐ Cantor(a) Solo	
Nome artístico ou nome do grupo	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	
Data da atividade:	
Local da atividade:	
Horário Inicial e Final da apresentação:	
Anexar no mínimo 05(cinco) fotos da apresentação	

DECLARO que as informações contidas neste Relatório de Execução são verdadeiras e firmo o presente.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2021

Assinatura do declarante inscrito

Rua XII de Agosto 1271- Centro – Prudentópolis – Paraná – CEP: 84400-000
CNPJ: 77 003 424 / 0001 - 34 – e-mail: cultura@prudentopolis.pr.gov.br – Fone: (42) 3908 1077

47
6

Modelo de formulário para recursos à Secretaria Municipal de Cultura

Eu, _____ RG
nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à _____ rua
_____ nº _____
bairro _____ Prudentópolis – Paraná,
telefone _____ (42) _____ e-
mail _____,

venho através do presente, INTERPOR RECURSO de acordo com a justificativa,
abaixo, referente ao **Edital de Contratação de Artistas Locais**.

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes
do teor solicitado e declarado neste documento, firmo a presente.

Prudentópolis, _____ de _____ 2021

Assinatura do Candidato a Edital

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, o resultado será publicado através do site oficial da prefeitura;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da apresentação musical, cabendo ao contratado o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

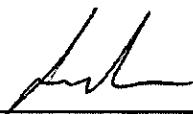
11.2. A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural;

11.4. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

11.5. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital. Fica eleito o Foro da Comarca de Prudentópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Prudentópolis, 08 de Outubro de 2021.



Nadir Vozivoda
Secretária Municipal de Cultura
Mat. 49212-1

Ao Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.

Encaminho ao Contador para que informe a dotação orçamentária que deve ser utilizada na presente contratação.

19
62

Autenticidade : 9ZTMH58AAZ44XH5US9(verificado em : 18/10/2021 14:35)



20

Prudentópolis/PR, 14 de Outubro de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de artistas locais: grupos, trios, duplas e cantores solo, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.10.14 16:27:39 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0

Autenticidade : 9ZTMH58AAZ44XH5US9(verificado em : 18/10/2021 14:35)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 14/10/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA DE CULTURA					0,00	0,00	0,00	0,00
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.2190.2109 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					0,00	0,00	0,00	0,00
07715	E	01031	1031999908/18	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
07725	E	01031	1031999908/18	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					0,00	0,00	0,00	0,00

Crerícios de seleção:
Data do cálculo: 14/10/2021
Fonte de recurso entre: 01031 e 01031

Autenticidade : 92TMH58AAZ44XH5US9(Verificado em : 18/10/2021 14:35)

Encaminho a Secretaria solicitante para que informe o prazo de vigencia da Chamada Publica.

22
0

Autenticidade : 9ZTMH58AAZ44XH5US9(verificado em : 18/10/2021 14:35)

Informamos que o prazo de vigência é até 31/12/2021



Autenticidade : 9ZTMH58AAZ44XH5US9(verificado em : 18/10/2021 14:35)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná CHP 32/21

24
6

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 18 de outubro de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

BANIRAS

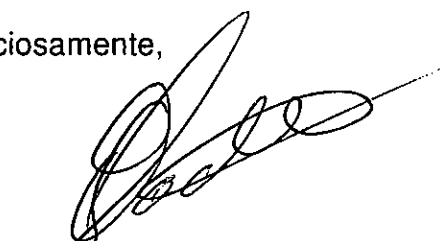
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Kuz

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. **Nadir Vozivoda** – Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, para a chamada pública tem por objeto o credenciamento de grupos, trios, duplas e cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras", conforme valores recebidos mediante Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020, conforme descrito no processo nº 8435/2021, no valor total máximo de R\$ 24.127,57 (vinte e quatro mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br